

DESPACHO nº 079/32-SUB-PA/CPO/2019
DOCUMENTO: SIGRC 21698622
INTERESSADOS: Maria Aparecida Moreno
Em atendimento à Lei Municipal nº 10.365/87 e ao artigo 14 do Decreto nº 26.535/88 que a regulamenta e a Lei Municipal nº 10.919/91 e o Decreto nº 29.586/91 que a regulamenta, AUTORIZO e dou publicidade aos serviços de poda, conforme discriminados abaixo.

As pessoas ou entidades interessadas que discordarem dos serviços poderão, no prazo de 6 (seis) dias contados da data da publicação, apresentar recurso contra a medida, devidamente fundamentado, protocolando-o nesta Subprefeitura.

ASSUNTO: Poda de limpeza, levantamento, correção (equilíbrio), condução e adequação em 06 (seis) exemplares arbóreos, no passeio público, à Rua Virgínia Modesto, nº 1766 a 1801 (dois lados) – Recanto Campo Belo - Parelheiros, nesta Capital.
1 - Com base em parecer técnico do Engenheiro Agrônomo, DEFIRO o pedido, fundamentado na Lei Municipal nº 10.365/87.
DESPACHO nº 080/32/SUB-PA/CPO/2019
DO SIGRC 21543595

INTERESSADO: Letícia Gasparine Fari de Andrade
ASSUNTO: MANEJO de exemplar(es) arbóreo(s), existente(s) em área pública, localizado(s) à Rua Terezinha do Prado Oliveira, nº 100 - Parelheiros, nesta Capital.

1 - Com base em parecer do Engenheiro Agrônomo, INDEFIRO o pedido por falta de amparo legal.

DESPACHO nº 081/32/SUB-PA/CPO/2019
DO Ofício 04/2019

INTERESSADO: SOCIEDADE AMIGOS DE BAIRRO DO JARDIM SÃO NORBERTO
ASSUNTO: MANEJO de exemplar(es) arbóreo(s), existente(s) em área particular, localizado(s) à Rua Isabela Canali, nº 200 - Parelheiros, nesta Capital.

1 - Com base em parecer do Engenheiro Agrônomo, INDEFIRO o pedido por falta de amparo legal.

PENHA

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2019-2-053

PREFEITURA REGIONAL PENHA
ENDERECO: RUA CANDAPUI,492
2017-0.136.772-2 BRUNO BERNARDI
INDEFERIDO

NOS TERMOS DO INCISO I DO ART. 15 DO DECRETO N 52.114/11 POR NAO ATENDIMENTO DE COMUNIQUE-SE NO PRAZO REGULAMENTAR.

2018-0.107.313-5 FERNANDO VIGGIANI VALIO
DEFERIDO
LEI 16642/17

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
ENDERECO: .
PROCESSOS DA UNIDADE SUB-PE/CPDU/UNAI
2005-0.021.190-2 SAO PAULO SECRETARIA NEGOCIOS JURIDICOS
DOCUMENTAL
TORNO PREJUDICADO O PRESENTE RECURSO UMA VEZ QUE O AM ENCONTRA-SE PAGO.

PERUS

GABINETE DO SUBPREFEITO

PAE nº 6049.2016/0000024-3
Int: SUB-PR.
Ass: Locação de imóvel para o Conselho Tutelar Anhanguera – Termo de Contrato de Locação nº 01/SP/PR/2016 – RESARCIMENTO DE VALOR.

I. No uso da competência que me foi conferida pela Lei 13.399/02 art. 9º, XX e XXI, com fundamento na Cláusula Nona do Contrato de Locação nº 01/SP/PR/2016 e manifestação da Assessoria Jurídica, AUTORIZO o reembolso, ao Sr EDSON DE MORAES, inscrito no CPF sob nº 031.942-548-71, no valor de R\$ 566,23 (quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e três centavos), referente ao pagamento do seguro do imóvel localizado na rua Honorato Pereira, nº 206 Jardim Santa Fé, CEP 05271-190, locado para abrigar o Conselho Tutelar Anhanguera, seguro correspondente ao período de 08/03/2019 à 08/03/2020 conforme apólice e recibo de pagamento em docs SEI(015319310) e (015319427).

II. Emita-se a competente Nota de Empenho para fazer frente à despesa, em favor do locador no valor supracitado, onerando a dotação orçamentária nº 41.10.14.243.3013.2.157.3.3.90.36.00.00.

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2019-2-053

PREFEITURA REGIONAL PERUS
ENDERECO: RUA YLIDIO FIGUEIREDO, 349
PROCESSOS DA UNIDADE SUB-PR/PE
2018-0.116.527-7 CARLOS ROSA
DEFERIDO

DEFERIDO O PEDIDO DE ALVARA DE APROVAÇÃO DE EDIFICAÇÃO NOVA, NOS TERMOS DA LEI 16.642/17, LEI 16.402/16 E LEI 16.050/14.

2019-0.020.509-9 CLEOVANSORTENIS NUNES MELO COMERCIO DE GAS

DEFERIDO
A EMPRESA CLEOVANSORTENIS NUNES MELO COMERCIO DE GAS - ME CNPJ 17828081000387 TEVE SUA LICENÇA DEFERIDA.

2019-0.020.510-2 CLEOVANSORTENIS NUNES MELO COMERCIO DE GAS

DEFERIDO
A EMPRESA CLEOVANSORTENIS NUNES MELO COMERCIO DE GAS - ME CNPJ 17828081000387 TEVE SUA LICENÇA DEFERIDA.

2019-0.020.511-0 CLEOVANSORTENIS NUNES MELO COMERCIO DE GAS

DEFERIDO
A EMPRESA CLEOVANSORTENIS NUNES MELO COMERCIO DE GAS - ME CNPJ 17828081000387 TEVE SUA LICENÇA DEFERIDA.

PINHEIROS

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2019-2-053

PREFEITURA REGIONAL PINHEIROS
ENDERECO: AVENIDA DAS NACOES UNIDAS, 7123
2017-0.015.259-5 JORGE DAUD CURY
INDEFERIDO

INDEFERIDO, NOS TERMOS DO ART. 34 E 35 DA LEI 14.141/06, FACE A DESISTENCIA DO PROCESSO, MANIFESTADA PELO(S) INTERESSADO(S).

2017-0.143.348-2 NELSON BISORDI JUNIOR
INDEFERIDO
NOS TERMOS DO PARAGRAFO UNICO DO ART.9 DO DECRETO N 32.329/92 POR DECURSO DE PRAZO RECURSAL DO PEDIDO DE ALVARA DE APROVAÇÃO CORRESPONDENTE.

2018-0.043.527-0 GUIOMAR LEITAO INDEFERIDO

INDEFERIDO, NOS TERMOS DO ART. 34 E 35 DA LEI 14.141/06, FACE A DESISTENCIA DO PROCESSO, MANIFESTADA PELO(S) INTERESSADO(S).

2019-0.020.286-3 EMPADARIA E CAFETERIA SAO PAULO LTDA ME

DEFERIDO
A EMPRESA EMPADARIA E CAFETERIA SAO PAULO LTDA. ME CNPJ 9080702000105 TEVE SUA LICENÇA DEFERIDA.

2019-0.020.287-1 EMPADARIA E CAFETERIA SAO PAULO LTDA ME

DEFERIDO
A EMPRESA EMPADARIA E CAFETERIA SAO PAULO LTDA. ME CNPJ 9080702000105 TEVE SUA LICENÇA DEFERIDA.

2019-0.020.310-0 ITZZA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA

DEFERIDO
A EMPRESA ITZZA COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA CNPJ 29846931000197 TEVE SUA LICENÇA DEFERIDA.

2019-0.020.336-3 MARCELINO REIS DA SILVA

DEFERIDO
DEFERIDO, CONFORME LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 57.776/17.

2019-0.020.359-2 CARLOS EDUARDO LADALARDO MARTINELLI

DEFERIDO
DEFERIDO, CONFORME LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 57.776/17.

2019-0.020.360-6 CARLOS EDUARDO LADALARDO MARTINELLI

DEFERIDO
DEFERIDO, CONFORME LEI N 16.642/17, REGULAMENTADA PELO DECRETO N 57.776/17.

2019-0.020.430-0 RMS IMPORT - IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

DEFERIDO
A EMPRESA RMS IMPORT - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - EPP CNPJ 11164099000183 TEVE SUA LICENÇA DEFERIDA.

2019-0.020.431-9 RMS IMPORT - IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

DEFERIDO
A EMPRESA RMS IMPORT - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - EPP CNPJ 11164099000183 TEVE SUA LICENÇA DEFERIDA.

2019-0.020.432-7 RMS IMPORT - IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

DEFERIDO
A EMPRESA RMS IMPORT - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - EPP CNPJ 11164099000183 TEVE SUA LICENÇA DEFERIDA.

2019-0.020.433-5 RMS IMPORT - IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

DEFERIDO
A EMPRESA RMS IMPORT - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - EPP CNPJ 11164099000183 TEVE SUA LICENÇA DEFERIDA.

2019-0.020.435-1 RMS IMPORT - IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

DEFERIDO
A EMPRESA RMS IMPORT - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - EPP CNPJ 11164099000183 TEVE SUA LICENÇA DEFERIDA.

2019-0.020.437-8 RMS IMPORT - IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

DEFERIDO
A EMPRESA RMS IMPORT - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI - EPP CNPJ 11164099000183 TEVE SUA LICENÇA DEFERIDA.

2019-0.020.500-5 INTEGRAREVIDA SERVICOS EM SAUDE LTDA ME

DEFERIDO
A EMPRESA INTEGRAREVIDA SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA CNPJ 3872501000156 TEVE SUA LICENÇA DEFERIDA.

2019-0.020.501-3 INTEGRAREVIDA SERVICOS EM SAUDE LTDA ME

DEFERIDO
A EMPRESA INTEGRAREVIDA SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA CNPJ 3872501000156 TEVE SUA LICENÇA DEFERIDA.

2019-0.020.502-1 INTEGRAREVIDA SERVICOS EM SAUDE LTDA ME

DEFERIDO
A EMPRESA INTEGRAREVIDA SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA CNPJ 3872501000156 TEVE SUA LICENÇA DEFERIDA.

2019-0.020.519-6 BCJ COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME

DEFERIDO
A EMPRESA BCJ COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. - ME CNPJ 21052505000250 TEVE SUA LICENÇA DEFERIDA.

2019-0.020.598-6 N.H.K.S.P.E. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A.

DEFERIDO
A EMPRESA N.H.K.S.P.E. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A. CNPJ 30368011000190 TEVE SUA LICENÇA DEFERIDA.

COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA

Do Processo nº 2018-0.066.108-4-INTERESSADO: Najua Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda-ASSUNTO: Remoção de Árvore/I.À vista do parecer técnico da unidade hábil, de Áreas Verdes às fls. 64, que acolho, autorizo a remoção de 05 (cinco) árvores no passeio público sito à Rua João Moura nº 2370, Pinheiros, conforme autorizado no TCA nº 101/2017, com fundamento no(s) inciso(s) I e V do artigo 11º da Lei Municipal 10.365/87.II – A compensação ambiental será conforme o determinado no TCA nº 101/2017.III – A execução dos serviços será programada em conformidade com a Lei Municipal 10919/91. As pessoas ou Associações que discordarem da remoção poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à SP - PI, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação, nos termos do artigo 4º, do Decreto 29.586/94.

Do Processo nº 2018-0.106.071-8-INTERESSADO: Clube Alto dos Pinheiros-ASSUNTO: Remoção de Árvore/I.Considerando o despacho do Exmo. Sr. Secretário de SVM, à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor do relatório fotográfico e laudo técnico do engenheiro agrônomo de fls.19 a 21, a anuência do Subprefeito de Pinheiros e informação técnica de DEPAVE- G, com fundamento no art.18, caput, do Decreto Estadual 30.443/89.II.AUTORIZO a remoção por supressão de 01 (um) exemplar(es) arbóreo(s) (Caesalpinia ferrea -Pau Ferro) existente(s) em área interna particular, localizado(s) à Rua Guerra Junqueiro nº 115, Alto de Pinheiros, nesta capital, com fundamento no(s) inciso(s) II do artigo 11º da Lei Municipal 10.365/87.III. DETERMINO que seja providenciado pelo REQUERENTE, o plantio de 01 (um) novo(s) exemplar(es) arbóreo(s) de médio porte, da "Lista Indicativa de Espécies Nativas do Município de São Paulo" anexa da Portaria 61/2011, padrão DEPAVE, no mesmo local, no prazo de 30 (trinta) dias conforme o artigo 14 da Lei Municipal nº 10.365/87.O referido despacho atende ao artigo 9º da Lei Municipal 10.365/87 e terá sua eficácia condicionada a autorização emitida pela Unidade de Áreas Verdes, a qual deverá ser retirada pelo interessado.

Do Processo nº 2018-0.117.913-8-INTERESSADO: Condomínio Edifício Casablanca-ASSUNTO: Remoção com Transplante de Árvore/I.À vista do parecer técnico da unidade hábil, de Áreas Verdes às fls.32, que acolho, autorizo a remoção com transplante de 02 (duas) árvore(s) na Alameda Casa Branca nº 456, Jd Paulista, com fundamento no(s) inciso(s) II do artigo 11º da Lei Municipal 10.365/87.II – O referido despacho Atende o artigo 9º da Lei Municipal 10.365/87 e terá sua eficácia condicionada a autorização emitida pela Unidade de Áreas Verdes, a qual deverá ser retirada pelo interessado.

Do Processo nº 2018-0.126.853-0-INTERESSADO: Condomínio Edifício Fábio Prado-ASSUNTO: Remoção de Árvore/I.À vista do parecer técnico da unidade hábil, de Áreas Verdes às fls.10, que acolho, autorizo a remoção de 02 (duas) árvore(s) na Rua Escócia nº 253, Jd Europa, com fundamento no(s) inciso(s) II do artigo 11º da Lei Municipal 10.365/87.II - Determino que seja providenciado pelo requerente o plantio de 02 (dois) novo(s) exemplar(es) arbóreo(s), de espécie(s) nativa(s), padrão DEPAVE de médio porte, em área interna particular, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme o artigo 15 da Lei Municipal nº 10.365/87.III – O referido despacho Atende o artigo 9º da Lei Municipal 10.365/87 e terá sua eficácia condicionada a autorização emitida pela Unidade de Áreas Verdes, a qual deverá ser retirada pelo interessado.

Do Processo nº 2018-0.121.794-3-INTERESSADO: Ulisses de Paula Eduardo Neto / Edifício Itaporanga-ASSUNTO: Remoção com Transplante de Árvore/I.À vista do parecer técnico da Unidade hábil, de Áreas Verdes às fls. 28 que acolho, e autorizo a remoção com Transplante de 01 (uma) árvore(s) Rua Califórnia nº 1355, Brooklin com fundamento no(s) inciso(s) V do artigo 11º da Lei Municipal 10.365/87.II-A execução dos serviços será programada em conformidade com a Lei Municipal 10919/90. As pessoas ou entidades que discordarem da remoção poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à SUB-PI, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data desta publicação, nos termos do artigo 4º, do Decreto 29.586/91.

2018-0.039.347-0-INTERESSADO: Gabriel Sanábio e Sousa Nocera-ASSUNTO: Remoção de Árvore/I – Considerando o despacho do Exmo Sr. Secretário de SVM à vista dos elementos constantes do presente, em especial o teor da ficha técnica de fls. 22 a 26 verso, a anuência da Subprefeitura de Pinheiros e informação técnica de DEPAVE-4 com fundamento no artigo 18, caput, do Decreto Estadual 30.443/89, com redação que lhe foi conferida pelo Decreto Estadual 39.743/94 I. AUTORIZO a remoção por corte de 01 (um) exemplar (es) arbóreo(s) (Abacateiro) existente(s) em área interna particular localizado(s) à Alameda Nove de Julho nº 2992, Jardim Paulista nesta capital com fundamento no(s) inciso(s) IV e V do artigo 11º Lei Municipal 10.365/87.II. DETERMINO que seja providenciado pela SP-PI o plantio de 01 (um) novo(s) exemplar(es) arbóreo(s), de espécie(s) nativa(s), padrão DEPAVE de médio porte, no mesmo local, no prazo de 30 (trinta) dias conforme o artigo 15 da Lei Municipal nº 10.365/87.III – O referido despacho Atende o artigo 9º da Lei Municipal 10.365/87 e a execução dos serviços será programada após a publicação do despacho no D.O.C em conformidade com a Lei Municipal 10.919/91. As pessoas ou entidades que discordarem da remoção poderão apresentar recurso, devidamente fundamentado, junto à SB-PI, no prazo de 06 (seis) dias, contados da data da publicação, nos termos do Artigo 4º, do Decreto nº 29.586/94.

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 06/SUB-PI/2019

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SUBPREFEITURA DE PINHEIROS, COM CROWDPLACES CONSULTORIA EM PROJETO E GESTÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS LTDA, OBJETIVANDO A CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PRAÇA VERA PORTELA TRABALSI, LOCALIZADA À ALAMEDA JAÚ 77 E 69.

COOPERANTE: CROWDPLACES CONSULTORIA EM PROJETO E GESTÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS LTDA
OBJETO DA COOPERAÇÃO: VERA PORTELA TRABALSI
ENDEREÇO DA COOPERAÇÃO: ALAMEDA JAÚ 77 E 69
ÁREA A SER COOPERADA: 2.500 m²
NÚMERO DE PLACAS/ADESIVOS INDICATIVOS DA COOPERAÇÃO: 01 (uma)
VALOR MENSAL ESTIMADO DA COOPERAÇÃO: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses
PROCESSO SEI Nº 6050.2018/000292-0

A Prefeitura do Município de São Paulo – PMSP, por intermédio da Subprefeitura de Pinheiros, com sede na cidade de São Paulo, Av. das Nações Unidas, nº 7.123, CEP 05425-070, ("COOPERADA"), neste ato representada pelo Subprefeito de Pinheiros, Sr. João Vestim Grande, e, do outro lado, Crowdplaces Consultoria em Projeto e Gestão de Espaços Públicos Ltda, com sede à Rua Rene Zamlutti, nº 160, apto 61, Vila Mariana, CEP 04116-260, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 23.991.038/0001-79, neste ato representada pelo Sr. Marcelo Rebelo de Moraes, portador do RG nº 33.526.710-5, e CPF nº 350.702.088-29 ("COOPERANTE")

Sendo COOPERADA e COOPERANTE doravante denominadas, isoladamente, como "PARTE" e, em conjunto, "PARTES" RESOLVEM, com fundamento no Decreto Municipal nº 57.583/2017, celebrar o presente "Termo de Cooperação", mediante as cláusulas e condições seguintes:

- 1. DO OBJETO
1.1. A COOPERANTE oferta à COOPERADA, sem quaisquer ônus ou encargos à COOPERADA, a conservação, manutenção e melhorias urbanísticas da praça Vera Portela Trabsulsi dos seguintes serviços:
1.1.1. Manutenção dos jardins e áreas verdes;
1.1.2. Limpeza geral da praça, ambos semanalmente.
2. DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERANTE
São responsabilidades da COOPERANTE:
2.1. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, sem qualquer ônus ou encargos à COOPERADA, ficando, ainda, responsável por qualquer dano causado à COOPERADA, à Administração Pública ou a terceiros.
2.2. Todas as despesas decorrentes da execução do serviço, inclusive eventuais tributos incidentes, encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, ficando a COOPERADA isenta de qualquer vínculo e responsabilidade para com seus funcionários ou terceiros.
2.3. Executar os serviços no prazo estabelecido neste Termo e de acordo com o memorial descritivo apresentado no processo SEI nº 6050.2018/0000292-0, aprovado pela COOPERADA.
2.4. Respeitar e aplicar a legislação vigente que dispõe sobre trabalho, previdência social e acidentes de trabalho, aos seus empregados utilizados nos serviços previstos neste Termo.
2.5. Ressarcir, reparar e indenizar eventuais danos que por ventura causar às pessoas, à propriedade municipal ou propriedade de terceiros, direta ou indiretamente, oriundos de serviços e obras que realizarem, especialmente no que se refere a acidentes de qualquer natureza, inclusive com seus prepostos.
2.6. A instalação das placas com as mensagens indicativas da cooperação, conforme autorizado pela COOPERADA, nos autos do processo SEI nº 6050.2018/0000292-0.
2.6.1. Fica autorizada a instalação de 01 (uma) placa indicativa da cooperação, com dimensão máxima de 0,60m (sessenta centímetros) de largura por 0,40m (quarenta centímetros) de altura, afixadas à altura máxima de 0,50 do solo.
2.6.2. A placa indicativa da cooperação poderá ter sua localização alterada, a critério da COOPERADA, conforme sua conveniência e oportunidade.
2.7. Iniciar os serviços propostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a publicação deste Termo no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.
2.8. Comunicar expressamente a COOPERADA, com antecedência de, no mínimo 15 (quinze) dias, caso queira rescindir o presente Termo antes do prazo estabelecido.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERADA

São responsabilidades da COOPERADA:
3.1. Acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução dos serviços propostos, a fim de garantir o cumprimento integral do presente Termo.
3.1.1. Nos termos do artigo 15 do Decreto Municipal nº 57.583/2017, em caso de descumprimento do presente Termo, bem como caso seja constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços, a COOPERANTE será notificada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a comprovar a regularização dos serviços nos moldes da proposta aprovada pela COOPERADA, nos autos do processo SEI nº 6050.2018/0000292-0, sob pena de imediata rescisão do presente Termo, sem prejuízo de adoção das medidas judiciais cabíveis.
3.1.2. Caso seja constatado qualquer dano ao bem público, a COOPERADA poderá, unilateralmente, rescindir o presente Termo.
3.2. Fornecer instruções necessárias à perfeita execução deste Termo, dirimindo eventuais dúvidas que vierem a existir.

4. DOS PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do presente Termo será de 36 (trinta e seis) meses, conforme proposta apresentada pela COOPERANTE.
4.2. Encerrada a cooperação a COOPERANTE deverá retirar as placas indicativas da cooperação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
4.2.1. No caso das placas não serem retiradas neste prazo, as mesmas serão consideradas anúncios irregulares e ficarão sujeitas às penalidades previstas na Lei Municipal nº 14.223/2006.

4.3. Encerrado o prazo da cooperação, o presente Termo não será renovado automaticamente.

5. VALOR ESTIMADO DA COOPERAÇÃO

5.1. O valor estimado despendido pelo COOPERANTE, para realizar a presente cooperação, é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Este Termo poderá ser denunciado por qualquer das partes, na ocorrência de fatos supervenientes que impeçam o prosseguimento de seu objeto, mediante comunicação escrita e aviso prévio de, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência.
6.2. A COOPERANTE não poderá, em qualquer hipótese, sob pena de imediata rescisão do presente Termo, promover o fechamento da área objeto da cooperação, restringir o uso a que se destina, bem como não poderá promover a alteração do seu uso, utilizando-a para fins diversos daqueles estabelecidos neste Termo.

6.3. É vedada a cessão deste Termo.
6.4. A COOPERADA poderá, a qualquer tempo, rescindir unilateralmente o presente Termo, sem que haja qualquer tipo de retenção ou direito de indenização por parte da COOPERANTE, quando houver interesse público.

6.5. As melhorias decorrentes deste Termo passarão a integrar o patrimônio público municipal, sem qualquer direito de retenção ou indenização por parte do COOPERANTE.
6.6. A COOPERADA se reserva no direito de executar no local objeto deste Termo, quaisquer serviços ou eventos distintos dos abrangidos no presente Termo.

6.7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições deste Termo em face de superveniência de normas Federais, Estaduais ou Municipais disciplinando a matéria.

6.8. A COOPERANTE declara que aceita todas as condições deste Termo.

6.9. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

6.10. Fica eleito o Foro da Comarca da Fazenda Pública do Estado de São Paulo para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Como prova de assim haverem ajustado, é lavrado o presente Termo de Cooperação, sem encargos, o qual é assinado pelas partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 07/PR-PI/2019

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SUBPREFEITURA DE PINHEIROS, COM NUNES, D'ALVIA E NOTARI SOCIEDADE DE ADVOGADOS, OBJETIVANDO A CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA, TRECHO ENTRE A RUA CHILON E A RUA SANTA JUSTINA

COOPERANTE: NUNES, D'ALVIA E NOTARI SOCIEDADE DE ADVOGADOS

OBJETO DA COOPERAÇÃO: CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA, TRECHO ENTRE A RUA CHILON E A RUA SANTA JUSTINA

ENDEREÇO DA COOPERAÇÃO: CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA, TRECHO ENTRE A RUA CHILON E A RUA SANTA JUSTINA

ÁREA A SER COOPERADA: 781,29 m² (largura superior a 1,50 m²) e 149,67 m² (largura inferior a 1,50 m²)

NÚMERO DE PLACAS/ADESIVOS INDICATIVOS DA COOPERAÇÃO: 02 (duas)

VALOR MENSAL ESTIMADO DA COOPERAÇÃO: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses
PROCESSO SEI Nº 6050.2018/0000654-2

A Prefeitura do Município de São Paulo – PMSP, por intermédio da Subprefeitura de Pinheiros, com sede na cidade de São Paulo, Av. das Nações Unidas, nº 7.123, CEP 05425-070, ("COOPERADA"), neste ato representada pelo Subprefeito de Pinheiros, Sr João Vestim Grande, e NUNES, D'ALVIA E NOTARI SOCIEDADE DE ADVOGADOS., com sede à Rua Elvira Ferraz, nº 250, Vila Olímpia, CEP: 01452-040, São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n. 26.247.808/0001-61, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, pelo Sr. Cesar Rodrigo Nunes, portador do RG nº 218.564-67 SSP/SP e do CPF nº 222.702.098-93, v ("COOPERANTE")

Sendo COOPERADA e COOPERANTE doravante denominadas, isoladamente, como "PARTE" e, em conjunto, "PARTES" RESOLVEM, com fundamento no Decreto Municipal nº 57.583/2017, celebrar o presente Termo de Cooperação ("Termo de Cooperação", ou "Termo"), mediante as cláusulas e condições seguintes:

- 1. DO OBJETO
1.1. A COOPERANTE oferta à COOPERADA, sem quaisquer ônus ou encargos à COOPERADA, a conservação, manutenção e melhorias urbanísticas de rotatórias na Rua Polônia com Groenlândia, por meio dos seguintes serviços:
1.2. Monitoramento da poda de árvores;
1.3. Limpeza de lixo semanalmente;
1.4. Corte de grama quinzenalmente; e
1.5. Pintura de guias com cal mensalmente.
2. DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERANTE
São responsabilidades da COOPERANTE:
2.1. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira, sem qualquer ônus ou encargos à COOPERADA, ficando, ainda, responsável por qualquer dano causado à COOPERADA, à Administração Pública ou a terceiros.

2.2. Todas as despesas decorrentes da execução do serviço, inclusive eventuais tributos incidentes, encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, ficando a COOPERADA isenta de qualquer vínculo e responsabilidade para com seus funcionários ou terceiros.
2.3. Executar os serviços no prazo estabelecido neste Termo e de acordo com o memorial descritivo apresentado no processo SEI nº 6050.2018/0000654-2, aprovado pela COOPERADA.

